Prefeitura Municipal de Igarassu

GABINÊTE DO PREFEITO

IGARASSU — PERNAMBUCO

L E I Nº 1255

EMENTA: Abre Crédito Especial para reforçar verba orçamentária para compra de carretas funebre.

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reforçar a Verba 4.1.4.8.9.7. do Quadro Orçamentário 70.3 na importância de Cr$8.000,00 (oito mil cruzeiros), para a compra de carretas funebres para o Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do saldo do exercício de 1971.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 07 de FEVEREIRO DE 1972.

Clovis Lacerda Leite
Prefeito Municipal